



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO 02 / 2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Ijaci/MG. Valor estimado é de R\$ 66.754,89 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

DATA: 08/10/2019 HORA: 10h

EDITAL: O edital está disponível com o Presidente da CPL, na Câmara Municipal de Ijaci, horário de 8h às 17h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 8h às 16h e no portal da Câmara Municipal de Ijaci no endereço **www.ijaci.mg.leg.br**.

CONTATO E INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Ijaci, Rua João Francisco Lopes, n.º 234, Centro, Ijaci/MG ou pelos telefones (35)3843-1153 e (35)3843-1007.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO 02 / 2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 2019

A Câmara Municipal de Ijaci, com sede administrativa na Rua João Francisco Lopes, nº 234, Centro, Ijaci/MG, CEP: 37218-000, por solicitação da Presidência da Casa, torna público que às **10h do dia 08 de outubro de 2019**, a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº. 03/2019, de 02 de janeiro de 2019, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2019**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Ijaci/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme descrito nos Anexos deste Edital.

1 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

1.1 – DA APRESENTAÇÃO

1.1. Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI/MG.

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 02/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI/MG.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Constitui o objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para Execução de obras de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Ijaci/MG, conforme especificação constante no OBJETO inserido nos ANEXOS que compõe o presente edital como se transcrito estivesse.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

2.2 – Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ijaci / MG;

2.3 – Para participação as empresas devem estar devidamente cadastradas **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observadas a necessária qualificação conforme art. 22 §2º da Lei 8.666/93.

2.4 – Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas e Empresas de Pequeno Porte);

2.5 - As empresas que optarem por usufruir do benefício, deverão apresentar junto com o cadastro a certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.6 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal de Ijaci/MG;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA LICITAÇÃO

3.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.2 – A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, antes da abertura dos envelopes, por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:

- a) Se **Proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**: registro comercial, no caso de firma individual; ou em se tratando de sociedades, ato constitutivo devidamente registrado (acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício), onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular.
- b) Se **Procurador**: instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA**, outorgada pela empresa licitante, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício.

3.3 – A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

4 – DA HABILITAÇÃO ENVELOPE 01

4.1. Para fins de participação no presente certame, no envelope 01, deverá constar obrigatoriamente, os seguintes dizeres e documentos:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 02/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI/MG.

4.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Declaração formal e expressa do licitante, sob as penas da lei informando o endereço e CNPJ da sua MATRIZ e de TODAS AS FILIAIS;
- h) Declaração expressa e formal, emitida pelo licitante, sob as penas da lei que:
 - I – Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (incisoVdoartigo27 da lei8666/93, acrescentado pela lei nº.9854/99);

II – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

III – Tem pleno e integral conhecimento de todos os serviços a serem executados e de que dispõe de infraestrutura adequada para atender as condições exigidas na presente licitação;

IV – Não existem fatos que impeçam a sua participação em qualquer uma das fases licitatórias nem para contratação como poder público.

V – Declaração emitida pela empresa, atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.3 – Atestado de Visita Técnica (para as empresas que participaram da visita) que comprove que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, apresentar na habilitação.

4.3.1 – As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente, com o acompanhamento de servidor desta Câmara Municipal, no telefone (35) 3843-1153 / 1007, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela que antecede à prevista para a abertura dos envelopes documentação, ou seja, **de 20 de setembro a 7 de outubro de 2019.**

4.3.2 – AS EMPRESAS QUE NÃO REALIZAREM A VISITA TÉCNICA, DEVERÃO APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DESSE EDITAL, NA HABILITAÇÃO.

4.4. Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que deverá ser através de Acervo Técnico expedido pelo CREA / CAU e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em nome do engenheiro cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

b) Relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como declaração formal de disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.

4.5. Os documentos objeto desta cláusula deverão ser entregues na forma de cópia autenticada, exceto as expedidas via internet ou original. À comissão é reservado o direito de solicitar os licitantes os originais dos documentos ou proceder diligências via internet.

4.6. Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitação, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

4.7. A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que apresentar qualquer dos documentos em situação irregular.

4.8. Ao declarar-se uma inabilitação serão restituídos os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços, na forma da apresentação no decurso de 05 (cinco) dias úteis. Inexistindo o



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

recurso previsto na cláusula oitava, ou após a sua denegação ou, ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, os envelopes serão entregues de imediato.

4.9. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando posteriormente através da comunicação a todos os participantes, nova data e horário em que se reunirá com os interessados quando serão abertos os envelopes concernentes às propostas técnicas.

4.10. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

4.11. Os prepostos somente poderão representar sobre seus interesses, no certame, com a apresentação do instrumento de mandato capaz de credenciá-los junto a Comissão Permanente de Licitação.

5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ $\geq 1,0$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $\geq 1,0$

Passivo Circulante

GE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ $\leq 0,50$

Patrimônio Líquido

Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,0, enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,50.

Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a prova da boa situação financeira através de demonstrativo de Índices Financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo não superior à 90 (noventa) dias de expedição;

Obs: A Licitante Vencedora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento desta obra e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

6.1. Para fins de participação no presente certame, no envelope 02, deverá constar a proposta de preço, para execução dos serviços definidos neste edital e seus anexos, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 02/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI/MG.

6.2. A proposta deverá ser digitada, por qualquer meio eletrônico ou eletromecânico, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ, estarem datadas e assinadas todas as folhas pelo representante legal, nome, identidade ou CPF.

6.3. A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter e respeitar:

- a) Especificação clara e sucinta dos serviços oferecidos, de acordo como Anexo I deste Edital, com a indicação dos produtos a serem entregues e do valor unitário por produto e o valor descrito em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas prevalecendo sempre e em caso de eventuais divergências, entre esses valores (em algarismo e por extenso) o de menor valor registrado na proposta, observando-se os seguintes ditames:
- b) Propostas acima do valor unitário máximo serão desclassificadas.
- c) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- d) Declaração formal e expressa de que no preço apresentado na sua proposta estão inclusos todos os custos de Impostos, Seguros e Contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários e todo e qualquer custo e encargo, não cabendo à CONTRATANTE a qualquer título ou hipótese, responsabilidade direta ou indireta sobre o pagamento ou recolhimento de qualquer desses eventos.
- e) Conter o preço do lote para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA apresentada, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação.

6.4. Abertos os envelopes e examinadas as propostas, serão todas rubricadas pelos componentes da Comissão Permanente de Licitação, aos licitantes presentes.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.5.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta.

6.5.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente a reunião de abertura do envelope nº. 02 – DA PROPOSTA DE PREÇO;

6.5.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01 DA HABILITAÇÃO;

6.6. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por órgão ou entidade na Administração Pública, precedidas de ampla pesquisa de mercado ou, ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

7 – DO JULGAMENTO:

7.1. O julgamento das propostas de preços far-se-á por critérios de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando os critérios de julgamento, que integram o Edital, como se nele estivessem transcritos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas das empresas em cuja composição de sua diretoria constem, nominalmente, titulares ou sócios de empresas anteriormente impedidas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal por força de ato de autoridade superior, dentro do prazo nele estabelecido.

7.3. Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas de preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.4. É facultado à Comissão de Licitação, de ofício ou mediante requerimento de interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8 – DO RECURSO:

8.1. Divulgado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas.

9 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01.031.0001.3.001.44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.031.0001.3.001.44.90.51.00 – Obras e Instalações

10 – DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Concluídos os trabalhos, a Comissão encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

11 - DO CONTRATO

11.1. A Comissão de Licitação convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a divulgação do ato homologatório, obrigando-se também durante toda execução do contrato a:

I – Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL e seus anexos, inclusive obedecendo todos os mandamentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total e parcial.

II – Arcar integralmente com a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na má execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.

III – Manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigidas neste edital.

11.2. O contrato, que obedecerá ao disposto neste edital e às condições do Capítulo III da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações terá prazo de validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

11.3. É facultado à Comissão de Licitação quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicada:

I – Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, preestabelecidos na ordem de convocação;

II – Falir ou dissolver-se; e

III – Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação sem a expressa anuência da autarquia proponente da licitação.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela Comissão de licitação, assessorada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, ficando a empresa contratada, obrigada a substituir ou refazer o serviço, objeto desta licitação, sempre que insatisfatório, por estar em desconformidade com as especificações deste edital e de seus anexos.

13.2. O objeto desta licitação será recebido mediante a realização das medições, através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

14 – DO PAGAMENTO

14.1. A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada conforme aprovação das medições após apresentação dos trabalhos especificados no Termo de Referência, em conformidade com o Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro, e emissão da nota fiscal.

14.1.1. Caso haja inadimplência por parte da CONTRATANTE por um prazo superior a 90 (noventa) dias a licitante vencedora poderá se valer do disposto no artigo 78, inciso XV da Lei nº 8666/93.

14.2. A quantidade dos serviços contratados poderá ser alterada para mais ou menos até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, na conformidade do disposto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93, obrigando-se, a adjudicatória licitante vencedora a aceitá-la nas mesmas condições da proposta vencedora.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada se obriga a:

- a) Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra (modelo a ser definido pela Câmara Municipal).
- b) Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.
- c) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- d) Atender, no prazo máximo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;
- e) Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- f) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive quanto a expedição, no prazo de cinco dias da assinatura do contrato, da ART – Atestado de Responsabilidade Técnico, CAT – Certidão de Acervo Técnico, relativo à responsabilidade da Obra, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- h) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- i) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- j) Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado/usinado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.
- k) Indicar preposto para comunicação com a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- 16.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.744/09, de 23 de setembro de 2009.
- 16.3. Disponibilizar com necessária antecedência, local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material a ser utilizado pela contratada.
- 16.4. Receber a obra em caráter provisório através de termo assinado pelos representantes da Contratante e da Contratada, bem como definitivamente após o período de observação, através de termo circunstanciado assinado pelas partes, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas desta, no todo ou em parte, aquilo em que se comprovar vício, defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços ou materiais empregados.
- 16.5. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

17 - FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

- 17.1. A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Câmara Municipal, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorrerem durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Câmara, sempre que esta solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.
- 17.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Câmara Municipal, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.
- 17.3. À Contratada é vedado subcontratar ou ceder o contrato sem estar expressamente autorizada pela Contratante, através da Autoridade Superior, sob pena de nulidade, além de constituir em infração passível das cominações legais e contratuais.
- 17.4. Em caso de subcontratação expressamente autorizada pela Câmara Municipal de Ijaci, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Contratante, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 17.5 - Constituem, ainda, obrigações da Contratada:
- a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.
 - b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Câmara Municipal, a todas as partes da obra.
 - c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Câmara, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.
 - d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- g) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por repostos, excluía a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item 8.3 da Cláusula Nona deste Edital.

18.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

I – 0,3% (três décimos) por cento por dia de atraso, até o trigésimo dia; e II – 2% (dois por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

18.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de qualquer pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, não se efetuando qualquer novo pagamento enquanto a referida multa não houver sido paga, ou formalmente relevada a pena aplicada.

18.4. O valor da multa deve ser recolhido ao setor financeiro da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa.

18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa prevista no item 18.2 desta cláusula, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2(dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.6. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo 10 (dez) dias úteis.

18.7. A indicação das sanções de que trata este item é da exclusiva competência da CONTRATANTE, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e a gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados a companhia.

18.8. Ocorrendo a inexecução reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, à Câmara Municipal o resultado das providências tomadas.

18.9. Constitui motivo para rescisão do contrato, além dos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações o não atendimento as determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução e assim como aquelas emanadas de seus superiores pelo acompanhamento e fiscalização e cumprimento integral das obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

18.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

18.11. A fiscalização da execução dos trabalhos ficará a cargo de uma comissão técnica, no mínimo 3 (três) membros, designada especialmente para este fim, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes.

18.12. Caso a execução do serviço contratado fique paralisada por motivo provocado pela contratante, este tempo será adicionado em favor da contratada.

18.13. Para garantir este direito, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante o motivo que está impedindo a continuidade do serviço contratado.

18.14. Os casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, por parte do contratado importarão na aplicação de multa correspondente a até 10%(dez) por cento calculados sobre o saldo a executar do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer documento apresentado pelos licitantes que esteja disponibilizado em informática, só terá sua validade declarada, após comprovação pela Comissão de Licitação.

19.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

19.3. A Câmara Municipal, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação.

19.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19.6. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do vencimento.

19.7. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente a Comissão Permanentes de Licitações, na sede da Câmara Municipal, na Rua João Francisco Lopes, n.º 234, Centro, ou pelos telefones (35) 3843-1153 / 1007 no horário das 08h às 16h horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico camaraijaci@gmail.com.

19.8. Os casos omissos desta concorrência serão resolvidos em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações.

19.9. As dúvidas oriundas do futuro contrato quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lavras.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Projeto Básico;

b) Anexo II – Especificações Técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- c) Anexo III – Composição do BDI;
- d) Anexo IV – Planilha Orçamentária I;
- e) Anexo V – Cronograma Físico – Financeiro;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- i) Anexo IX – Atestado de Visita Técnica;
- j) Anexo X – Minuta Contrato Administrativo;
- k) Anexo XI – Relação de Documentos para Cadastramento

Ijaci, 20 de setembro de 2019.

Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente da Câmara Municipal

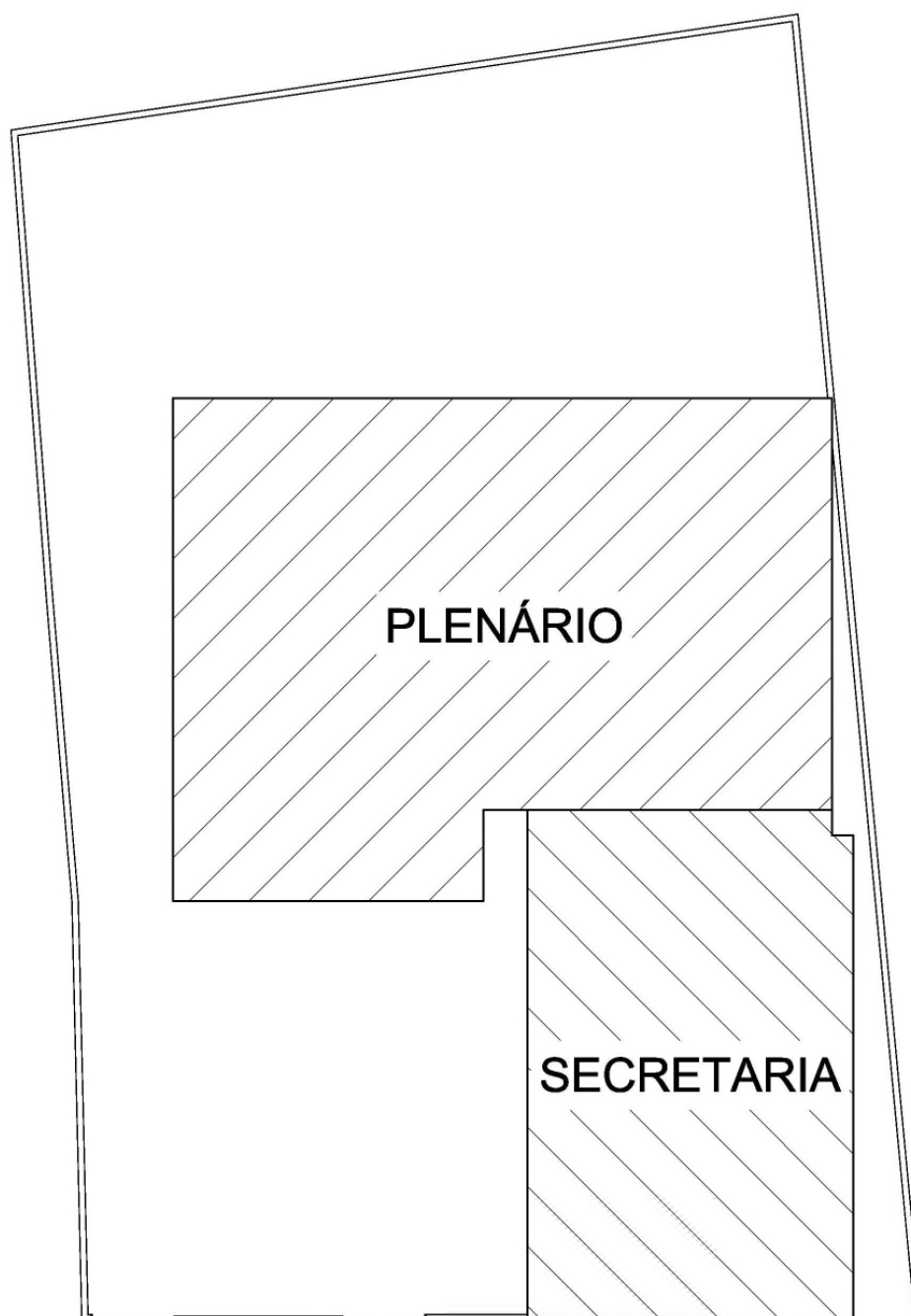
Raniere Aparecido de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PLANTA DE IDENTIFICAÇÃO



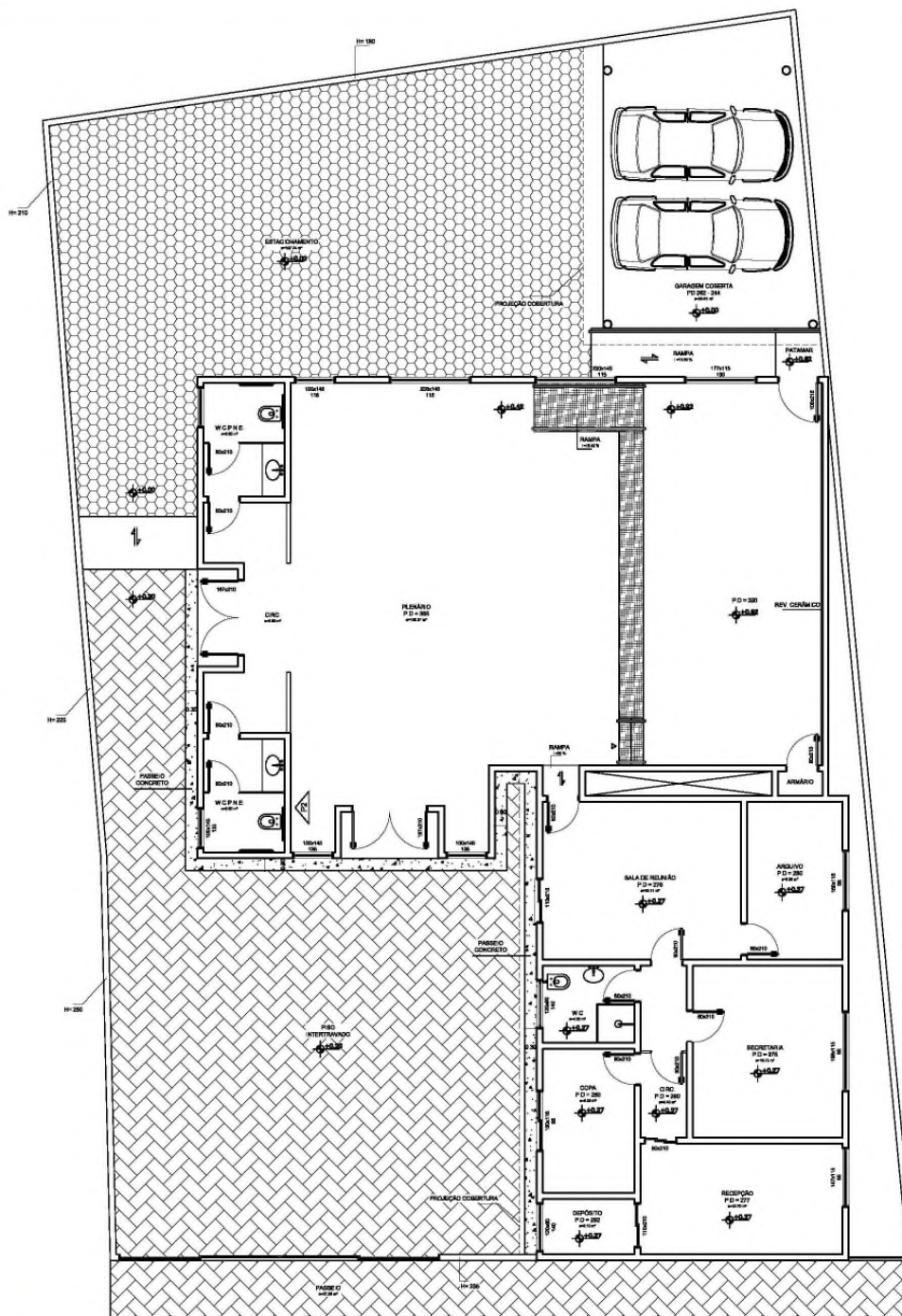
PRISMA ENGENHARIA, PROJ. E CONSULT. P/ CONST. CIVIL Ltda.
R. FRANCISCO RIBEIRO MENDONÇA, 52 - CENTRO
IJACI / MG - CEP: 37.219-000
CONTATO: (35) 9 99218-3054 / 9 9950-6013
www.prismaengenharia3@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

SITUAÇÃO PROPOSTA



PRISMA ENGENHARIA, PROJ. E CONSULT. P/ CONST. CIVIL Ltda.
R. FRANCISCO R.S. MENDONÇA, 52 - CENTRO
IJACI / MG CEP: 37.218-000
CONTATO: (35) 9 99216-3554 / 9 9990-8013
www.engenharia3@gmail.com

PLANTA BAIXA
AREA: 261,71 m²
SEN H-200-A



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO 02 / 2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 2019



MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE INTEGRANTE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO REPRESENTATIVO

MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL

REFORMA DA SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE IJACI

INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições e requisitos técnicos a serem observados pela empresa contratada responsável pela execução da obra de reforma citada.

É de total responsabilidade, da empresa contratada, tomar conhecimento e cumprir com todas as especificações e normas neste documento citados bem àquelas que por ventura não sejam citadas neste Memorial mas que disponham sobre a execução da obra.

Antes de iniciado qualquer trabalho relacionado à execução da obra, deverá a construtora tomar conhecimento total e perfeito do projeto e planilha disponibilizados pela contratante e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir. Desta forma, iniciados os trabalhos a construtora assume, nos termos da legislação vigente, total responsabilidade civil e técnica de todos os serviços necessários à execução da obra.

São de uso obrigatório todos os equipamentos de proteção individual necessários à proteção dos riscos ambientais característicos do canteiro de obras. Deverá a construtora contratar um profissional habilitado para determinação dos riscos e EPI's adequado a cada trabalhador.

Todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra deverão estar formalmente contratados e declarados aptos ao trabalho por meio de Atestado de Saúde Ocupacional. Deverão ser disponibilizados banheiros, lavatórios e água potável em quantidade suficiente a todos os trabalhadores.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este trabalho tem por ventura a manutenção e conservação de bem municipal, uma vez que surgiram patologias que precisam ser tratadas para que sejam controladas a ponto de não causarem maiores danos ao patrimônio.

A Sede está localizada sob Rua João Francisco Lopes, nº 234, no bairro Centro, em Ijaci/MG.

Para fins interpretativos, iremos dividir o imóvel em dois grupos, classificados como Plenário e Secretaria, conforme Planta de Identificação.

1 – SERVIÇOS INICIAIS

Deverá a construtora solicitar Alvará de Reforma na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ficando às suas custas quaisquer taxas aplicadas para expedição de autorização de



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

execução da obra.

Antes de iniciado qualquer trabalho no canteiro de obras a construtora deverá instalar placa de obra (3,00 x 1,50 m) em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva, conforme manual de identidade visual do governo de minas.

Deverão ser removidos antigos objetos em atual desuso conforme indicação "S1" em projeto representativo, parte integrante deste memorial.

Também serão removidas as janelas externas na secretaria, indicadas por S2, S3 e S4, respectivamente.

A porta de entrada S5 da secretaria também será removida pois será substituída por outra maior. Em decorrência disso, haverá uma pequena demolição de alvenaria com aproximadamente 25cm de largura para instalação da futura porta.

2 – COBERTURA E TELHAMENTO

Há a presença de muitos pontos de infiltração na secretaria e plenário. Serão sugeridos alguns métodos para que esta patologia seja tratada e o problema possa ser resolvido.

Notou-se, após visita ao local, a precariedade da atual cobertura da secretaria. Muitas telhas estão quebradas e danificadas pelo tempo. Dito isso deve-se remover toda cobertura atual, considerando telhas, rufos e calhas. A área levantada da secretaria corresponde a aproximadamente 82,91m² de cobertura.

Na sequência deverá ser instalada nova calha em chapa de aço conforme descrição em planilha orçamentária, bem como instalação de rufos, também em chapa de aço, sobre toda platibanda. Por fim, novo telhamento em telha ondulada em fibrocimento.

Também notou-se a necessidade de substituição do atual reservatório de água potável. Sugere-se a troca por um modelo em polietileno de 250L.

Sugere-se também a limpeza das atuais calhas que serão mantidas para conclusão dos serviços na cobertura.

Após realizado todo este trabalho inicial de remoções e demolições haverá necessidade em se remover os entulhos.

3 – PISOS EXTERNOS

Outra solicitação da proponente dos serviços é a troca de parte do piso externo juntamente com calçada, hoje realizados em concreto. Para isto, deverá haver o trabalho de demolição deste atual piso, com área aproximada de 124,32m².

Após esta demolição, deverá ser realizada a regularização e compactação de toda área, com aproximadamente 20cm de espessura, a ponto de nivelar o solo para receber o novo piso.

Após a regularização, também há necessidade de se fazer um colchão de assentamento em brita, apiloado manualmente, com espessura aproximada de 6 a 8 cm, afim de auxiliar na drenagem e evitar aparecimento de gramíneas. Sobre o colchão de brita, é indicado o espalhamento de areia para nivelar a superfície.

Antes do assentamento dos novos pisos, fica sugerido a execução de um passeio em concreto ao redor da construção com largura mínima de 30cm, conforme representado no projeto proposto.

Com a base e passeio finalizados, será realizado a pavimentação em piso intertravado e=6cm, com FCK de 35MPa, conforme área hachurada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

4 – PISO PLENÁRIO

O atual piso interno do plenário se encontra em boas condições, necessitando apenas de limpeza e polimento para remoção de camada encrostada de poeira.

5 – PINTURA EXTERNA

Haverá necessidade em se refazer toda pintura externa da Sede incluindo os muros de fechamento, uma vez que constamos a presença de descascamento em todas as fachadas.

Desta maneira, com intuito de se conseguir o valor da metragem quadrada mais próximo da necessidade, calculamos os perímetros individualmente da Secretaria e Plenário, pois possuem alturas distintas. Temos para Secretaria um valor aproximado de 31,80 metros lineares e multiplicamos pela altura média das paredes externas do imóvel $H=2,66\text{m}$ somados ao perímetro do Plenário de aprox. 53 metros lineares e altura aproximada de $H=5,40\text{m}$, chegamos a um valor médio de $370,80\text{m}^2$ para as fachadas externas. É usualmente subtraído o percentual de 10% à metragem encontrada devido às aberturas das esquadrias. De tal modo que teremos aprox. 360m^2 .

Para os muros externos, considera-se somente parede interna, exceto nas faces do muro com frente para a rua, tem-se o perímetro aproximado de 77 metros lineares e altura média de $H=2,20\text{m}$, fornecendo a área de $169,40\text{m}^2$ para o muro somados aos 360m^2 do imóvel, totalizando $529,40\text{m}^2$ de pintura externa.

Primeiramente deverá ser feito o completo lixamento manual destas fachadas para remoção da camada descascada e na sequência a pintura com tinta acrílica, considerando duas demãos inclusive uma demão de massa corrida para correção de imperfeições nestas paredes. Também serão pintadas com tinta esmalte os portões de acesso à Sede.

6 – PINTURA EXTERNA E REVESTIMENTO

Internamente nos imóveis foi constatado a presença de infiltração em diferentes níveis e em diferentes lugares. A maioria são superficiais, porém na parede lateral da recepção, indicada como “P1” no projeto representativo, e a parede do plenário “P2”, a situação está mais agravada, inclusive tendo gerado bolor e escurecimento do revestimento.

A princípio também deverá ser realizado o completo lixamento para remoção da atual pintura em todos cômodos internos, exceto no Banheiro e Copa. Também consideramos o lixamento no Plenário.

Para as paredes P1, P2 e P4 que dispõem de problemas de umidade por capilaridade, deverão corrigidas da seguinte forma: deverá abrir nessas paredes uma faixa de 100 por 5 centímetros, com profundidade de atravessar a parede. Esse buraco deverá ser preenchido com argamassa munida de impermeabilizante, com objetivo de impedir que a umidade ascendente do solo suba novamente nas paredes. Para que não haja problemas estruturais esse processo deverá ser feito de metro a metro com prazos de cura da argamassa de 5 dias.

O trabalho de remoção do reboco e impermeabilização poderá ocorrer em outros pequenos trechos, em trechos será necessário até a altura de 1,50m, porém em locais mais críticos o ideal será a remoção até o teto, ficando a critério da empresa contratada juntamente à proponente.

Para pintura interna, será indicada tinta látex acrílica com duas demãos e uma demão de massa corrida para correção de pequenas imperfeições. Também indica-se duas demãos de pintura esmalte a uma altura de $H=1,20\text{m}$ em todas as paredes, exceto na parede “P3” do plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Para esta parede P3, parede principal do plenário, foi solicitado pela proponente que fossem aplicados revestimentos cerâmicos.

7 – ESQUADRIAS

Serão instaladas esquadrias novas apenas no imóvel referente à Secretaria. Será instalada na Sala de Reunião, no local “S5”, mesmo local onde se fará uma pequena demolição de alvenaria, conforme indicada por hachura no projeto representativo, uma porta de abrir, 02 folhas, vidro temperado, com 1,10x2,10m, modelo semelhante à porta do depósito.

Também serão instaladas 02 janelas basculantes nos locais “S2” e “S4”, com dimensões aproximadas de 1,20x0,80m, vidro temperado, modelo à definir.

Por último, no local “S3” uma janela de correr, 02 folhas, vidro temperado, com dimensões aproximadas de 1,50x1,15m e modelo à definir.

8 – BANHEIRO SECRETARIA

Para o banheiro da Secretaria será necessário refazer o teto, uma vez que há uma grande presença de infiltração, gerando um significativo descascamento do revestimento. A princípio sugere-se a demolição do reboco do teto, procedimento similar ao efetuado na parede “P1” e que este seja refeito usando argamassa com aditivo impermeabilizante afim de mitigar a patologia.

Também sugere que sejam trocadas a luminária e caixa da lâmpada, uma vez que podem estar comprometidas pela constante presença de umidade.

Por último deverá ser realizada nova pintura com tinta látex em duas demãos para acabamento da etapa.

9 – SERVIÇOS DIVERSOS

A proponente deseja que seja realizada a troca do atual padrão de fornecimento de energia. Deverá, a empresa responsável pela execução, verificar a viabilidade de instalação de um novo padrão trifásico, pois existem equipamentos com alto consumo de energia que foram instalados posteriormente no Plenário.

Também deverão ser substituídas as lâmpadas externas, danificadas pela umidade e pelo tempo. Sugere-se também a instalação de pingadeiras, em chapa galvanizada, ao longo de todo muro externo da edificação.

Há também duas lajes sobre as duas entradas do Plenário que deverão ser impermeabilizadas com impermeabilizante flexível a base acrílica para mitigar a patologia formada pelo tempo.

RECEBIMENTO DA OBRA

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos. Serão varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias à vista, pavimentações, revestimento, cimentados, etc., serão limpos, abundantes e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços.

Recebimento provisório

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado o termo de recebimento provisório, que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas por responsável especialmente designado pelo contratante para tal fim. O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

e apropriações referentes a acréscimos e modificações e apresentadas as faturas correspondentes a pagamentos.

Recebimento definitivo

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 dias após o recebimento provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido satisfeitas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificado em qualquer elemento das obras e serviços executados.

STENIO IGOR

MENDONCA:10553352695

Assinado de forma digital por STENIO

IGOR MENDONCA:10553352695

Dados: 2019.09.10 13:19:40 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DO BDI

PROCESSO LICITATÓRIO 02 / 2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 2019



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF
MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL	IJACI/MG

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
CÂMARA MUNICIPAL	REFORMA DA SEDE MUNICIPAL	REFORMA SEDE

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,29%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,83%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,66%
TAXA DE LUCRO	L	6,29%
TAXA DE TRIBUTOS PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		0,45%
CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		17,24%
BDI RESULTANTE		23,02%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 15,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 3,00%

STENIO IGOR
MENDONCA:10553352695

Assinado de forma digital por STENIO IGOR
MENDONCA:10553352695
Dados: 2019.09.10 13:20:07 -03'00'

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: PRISMA ENGENHARIA, PROJ. E CONSULT. P/ CONST. CIVIL LTDA

CREA: 79.757

Data: 06/09/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO 02 / 2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 2019



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

						BDI PADRÃO:		23,02%
Gestor / Programa / Ação / Modalidade MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL			Município/UF IJACI/MG		Data 06/09/2019	DATA BASE SINAPI: DATA BASE SETOP: JULHO 2019 ABRIL 2019		
Proponente CÂMARA MUNICIPAL			Objeto REFORMA DA SEDE MUNICIPAL			Empreendimento/Apelido REFORMA SEDE		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 810,30
1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,00	R\$ 301,27	R\$ 370,62	R\$ 370,62
1.2	MUNICÍPIO DE IJACI	UFI	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E REFORMA (APROX 300M²)	VB	1,00	R\$ 195,37	R\$ 240,34	R\$ 240,34
1.3	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	1,00	R\$ 0,96	R\$ 1,18	R\$ 1,18
1.4	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,38	R\$ 17,25	R\$ 21,22	R\$ 71,66
1.5	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,79	R\$ 5,89	R\$ 7,25	R\$ 12,93
1.6	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,11	R\$ 35,27	R\$ 43,39	R\$ 4,56
1.7	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	5,00	R\$ 17,72	R\$ 21,80	R\$ 109,00
2	COBERTURA E TELHAMENTO							R\$ 10.047,16
2.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	82,91	R\$ 2,28	R\$ 2,80	R\$ 232,55
2.2	SETOP	DEM-RUF-005	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	37,00	R\$ 4,22	R\$ 5,19	R\$ 192,08
2.3	SETOP	DEM-CAL-005	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	8,00	R\$ 6,03	R\$ 7,42	R\$ 59,34
2.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8,00	R\$ 63,46	R\$ 78,07	R\$ 624,55
2.5	SINAPI	92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	82,91	R\$ 33,06	R\$ 40,67	R\$ 3.371,98
2.6	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	82,91	R\$ 29,34	R\$ 36,09	R\$ 2.992,56
2.7	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	37,00	R\$ 35,95	R\$ 44,23	R\$ 1.636,35
2.8	SETOP	HID-DAG-005	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPÃO 250 L	U	1,00	R\$ 360,27	R\$ 443,20	R\$ 443,20
2.9	SETOP	DEOP-000-005	REDE DE ÁGUA TUBO PVC ROSCA 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	10,00	R\$ 35,97	R\$ 44,25	R\$ 442,50
2.10	SETOP	LIM-CAL-005	LIMPEZA (DESOBSTRUÇÃO) DE CALHAS	M	7,98	R\$ 5,30	R\$ 6,52	R\$ 52,03
3	PISOS EXTERNOS							R\$ 12.654,44
3.1	SETOP	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	124,32	R\$ 12,06	R\$ 14,84	R\$ 1.844,44
3.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	150,71	R\$ 1,23	R\$ 1,51	R\$ 228,05
	SETOP	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M3	9,04	R\$ 87,63	R\$ 107,80	R\$ 974,81
3.3	SETOP	OBR-VIA-216	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPa, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	136,68	R\$ 51,42	R\$ 63,26	R\$ 8.645,95
3.4	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	14,03	R\$ 55,69	R\$ 68,51	R\$ 961,19
4	PISO INTERNO PLENÁRIO							R\$ 3.764,88
4.1	SETOP	PIS-MIT-025	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO GRANILITE/MARMORITE, EXCLUSIVE RESINA	M2	133,06	R\$ 23,00	R\$ 28,29	R\$ 3.764,88
5	PINTURA EXTERNA							R\$ 12.492,62
5.1	SETOP	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	360,00	R\$ 2,22	R\$ 2,73	R\$ 983,18
5.2	SETOP	PIN-ACR-015	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	529,40	R\$ 17,58	R\$ 21,63	R\$ 11.449,29
5.3	SETOP	AUX-PIN-005	PINTURA ESMALTE EM POSTES OU TUBULAÇÕES 2 DEMÃO	M	10,00	R\$ 4,89	R\$ 6,02	R\$ 60,16
6	PINTURA INTERNA E REVESTIMENTO							R\$ 19.646,24
6.1	SETOP	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	420,30	R\$ 2,22	R\$ 2,73	R\$ 1.147,87
6.2	SETOP	DEM-REV-005	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	1,23	R\$ 10,56	R\$ 12,99	R\$ 15,91
6.3	SETOP	PIN-EMA-010	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	210,15	R\$ 8,14	R\$ 10,01	R\$ 2.104,43
6.4	SETOP	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	1,23	R\$ 19,49	R\$ 23,98	R\$ 29,37
6.5	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	1,23	R\$ 25,55	R\$ 31,43	R\$ 38,50



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI PADRÃO: 23,02%

Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF	Data	DATA BASE SINAPI:
MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL	IJACI/MG	06/09/2019	JULHO 2019 DATA BASE SETOP: ABRIL 2019

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
CÂMARA MUNICIPAL	REFORMA DA SEDE MUNICIPAL	REFORMA SEDE

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
6.6	SETOP	PIN-LAT-015	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	561,88	R\$ 16,58	R\$ 20,40	R\$ 11.460,42
6.7	SETOP	PIN-OLE-005	PINTURA ESMALTE EM ALVENARIA COM REBOCO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	175,42	R\$ 13,98	R\$ 17,20	R\$ 3.016,84
6.8	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	32,00	R\$ 46,56	R\$ 57,28	R\$ 1.832,90
7	ESQUADRIAS							R\$ 2.651,56
7.1	SETOP	SEDS-ESQ-015	PORTA DE ABRIR, 02 FOLHAS, EM CHAPA 14 SAE 1020 - PADRÃO SEDS	M2	2,31	R\$ 546,09	R\$ 671,80	R\$ 1.551,86
7.2	SINAPI	VID-TEM-010	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	4,00	R\$ 165,48	R\$ 203,57	R\$ 814,29
7.3	SETOP	PIN-ESM-035	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	10,00	R\$ 23,20	R\$ 28,54	R\$ 285,41
8	BANHEIRO SECRETARIA							R\$ 965,92
8.1	SETOP	DEM-REV-005	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	4,32	R\$ 10,56	R\$ 12,99	R\$ 56,12
8.2	SETOP	REV-REB-010	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	4,32	R\$ 26,49	R\$ 32,59	R\$ 140,78
8.3	SETOP	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	4,32	R\$ 9,45	R\$ 11,63	R\$ 50,22
8.4	SETOP	DEM-LUM-010	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INCANDESCENTE	U	1,00	R\$ 7,94	R\$ 9,77	R\$ 9,77
8.5	SINAPI	83470	LAMPADA FLUORESCENTE TP HO 85W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 79,50	R\$ 97,80	R\$ 97,80
8.6	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 9,13	R\$ 11,23	R\$ 11,23
9	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 4.321,78
9.1	SETOP	DEM-PAD-005	REMOÇÃO DE PADRÃO DA CEMIG	U	1,00	R\$ 79,52	R\$ 97,83	R\$ 97,83
9.2	SETOP	DEM-LUM-010	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INCANDESCENTE	U	3,00	R\$ 7,94	R\$ 9,77	R\$ 29,30
9.3	SINAPI	83470	LAMPADA FLUORESCENTE TP HO 85W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 79,50	R\$ 97,80	R\$ 293,40
9.4	SINAPI	74066/2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA	M2	4,80	R\$ 68,60	R\$ 84,39	R\$ 405,08
9.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	41,00	R\$ 35,95	R\$ 44,23	R\$ 1.813,25
9.6	SETOP	LIM-GER-005	LIPEZA GERAL DE OBRA	M2	300,00	R\$ 4,56	R\$ 5,61	R\$ 1.682,91

TOTAL BDI:	R\$ 15.366,98
TOTAL SEM BDI:	R\$ 51.387,92
TOTAL COM BDI:	R\$ 66.754,89

Dedarei que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI e SETOP desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

STENIO IGOR MENDONCA:10553352695 Assinado de forma digital por STENIO IGOR MENDONCA:10553352695
Dados: 2019.09.10 13:20:30 -03'00'

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: PRISMA ENGENHARIA, PROJ. E CONSULT. P/ CONST. CIVIL LTDA
CREA: 79.757

Data: 06/09/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 02 / 2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 2019



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Gestor / Programa / Ação / Modalidade			Município/UF			Valor Total		
MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL			UAIQ/MG			R\$ 66.754,89		
Proponente	Objeto		Empreendimento			Duração da Obra		
CÂMARA MUNICIPAL	REFORMA DA SEDE MUNICIPAL		REFORMA SEDE			5 MESES		
ITEM	ETAPAS / DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	SERVIÇOS INICIAIS	Físico %	100,00%	100%				
		Financeiro	R\$ 810,30	R\$ 810,30				
2	COBERTURA E TELHAMENTO	Físico %	100,00%	50%	50%			
		Financeiro	R\$ 10.047,16	R\$ 5.023,58	R\$ 5.023,58			
3	PISOS EXTERNOS	Físico %	100,00%	50%	30%	20%		
		Financeiro	R\$ 12.654,44	R\$ 6.327,22	R\$ 3.796,33	R\$ 2.530,89		
4	PISO INTERNO PLENÁRIO	Físico %	100,00%				100%	
		Financeiro	R\$ 3.764,88				R\$ 3.764,88	
5	PINTURA EXTERNA	Físico %	100,00%		40%	40%	20%	
		Financeiro	R\$ 12.492,62		R\$ 4.997,05	R\$ 4.997,05	R\$ 2.498,52	
6	PINTURA INTERNA E REVESTIMENTO	Físico %	100,00%		30%	50%	20%	
		Financeiro	R\$ 19.646,24		R\$ 5.893,87	R\$ 9.823,12	R\$ 3.929,25	
7	ESQUADRIAS	Físico %	100,00%				100%	
		Financeiro	R\$ 2.651,56				R\$ 2.651,56	
8	BANHEIRO SECRETARIA	Físico %	100,00%			100%		
		Financeiro	R\$ 365,92			R\$ 365,92		
9	SERVIÇOS DIVERSOS	Físico %	100,00%					100%
		Financeiro	R\$ 4.321,78					R\$ 4.321,78
TOTAL		Físico %	100,00%	18,22%	29,53%	26,54%	19,24%	6,47%
		Financeiro	R\$ 66.754,89	R\$ 12.161,10	R\$ 19.710,83	R\$ 17.716,98	R\$ 12.844,21	R\$ 4.321,78

STENIO IGOR MENDONCA:10553352695

Assinado de forma digital por STENIO IGOR MENDONCA:10553352695
Dados: 2019.09.10 13:20:49 -03'00'

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: PRISMA ENGENHARIA, PROJ. E CONSULT. P/ CONST. CIVIL LTDA

Data: 06/09/2019

CREA: 79.757



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 02 / 2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 2019

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		Endereço:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	Email:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:		RG: CPF:
Cargo/Função:		Telefone:
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL OBRA
01	Execução por empreitada global de Reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Ijaci/MG Valor do material:.....R\$ Valor mão-de-obra:.....R\$	

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos expressamente que os impostos, taxas e demais encargos, bem como todas as despesas relativas à execução eficiente e integral do objeto da presente licitação, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Declaramos aceitar todas as condições e cláusulas constantes do edital de licitação e nos responsabilizamos pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa:

Nome completo:

Cargo ou função:

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 02 / 2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 2019

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa:

Nome completo:

Cargo ou função:

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 02 / 2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, em _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Câmara Municipal de Ijaci MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

PROCESSO LICITATÓRIO 02 / 2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 2019

Atestamos, para fins de participação no Edital de Tomada de Preços nº 01/2019, que o responsável/representante pela empresa _____, Sr(a) _____ visitou o local das obras no dia ____ do mês de _____ de 2019.

E por ser este verdadeiro assinam.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante do Poder Legislativo

Nome:

CPF:

Representante da empresa _____

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ / 2019

PROCESSO LICITATÓRIO 02 / 2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI / MG.

A Câmara Municipal de Ijaci, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua João Francisco Lopes, 234 – Centro no Município de Ijaci, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo seu Presidente Senhor Luiz Rogério Vilas Boas, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 821.920.306-49 e Carteira de Identidade n.º MG5497981, SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida 31 de Dezembro, n.º 195, Centro, nesta cidade de Ijaci – MG, CEP 37218-000, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob n.º _____, neste ato, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado do processo 02/2019 – Tomada de Preços 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para execução de obras de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Ijaci/MG, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada, para execução de obras de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Ijaci/MG, incluindo materiais e mão de obra, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2. O CONTRATADO se compromete a proceder à execução do objeto, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas na Tomada de Preços nº 001/2019 e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa a execução do objeto ora pactuado, dentre elas, transporte, hospedagem, alimentação, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

3.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato.

3.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do CONTRATADO, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

3.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

3.5. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução do objeto deste contrato.

3.6. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

3.7. Emitir Nota Fiscal referente a execução do mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

3.8. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

3.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução.

3.10. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

3.11. Proceder à execução do objeto, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas na Tomada de Preços nº 001/2019 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

3.12. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.13. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização da execução do objeto ora pactuado.

4.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução total do objeto, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), a ser pago em parcelas conforme medições realizadas, nos termos do cronograma físico-financeiro constante do anexo V do Edital de Tomada de Preços n.º 01/2019.

5.2. No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como todos os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula terceira, item 3.7, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente à medição realizada. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.3.001.44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.031.0001.3.001.44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6. O presente contrato tem vigência por 12 (Doze) meses a contar da data de sua publicação,



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS

8.1. O CONTRATADO ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido a Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2. O CONTRATADO ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste instrumento, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao CONTRATADO direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1. Falência ou liquidação do CONTRATADO;

b.2. Concordata ou incorporação do CONTRATADO a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3. Interrupção ou atraso na execução do objeto deste contrato;

b.4. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé do CONTRATADO;

b.5. Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Além da cobrança de multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Poderá, ainda, o CONTRATADO, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor da execução do objeto, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos produtos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ijaci, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

11.1. A execução do objeto, constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Câmara Municipal, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar ao Contratado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

11.3. A ação da Fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao CONTRATADO, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2. O CONTRATADO não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5. O CONTRATADO será responsável, por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

13.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de protocolo, junto a Câmara Municipal de Ijaci.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, como competente



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

14.2. E assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Câmara Municipal de Ijaci, ____ de _____ de 2019.

Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente da Câmara Municipal

Nome do representante legal
EMPRESA

Testemunhas:

1 Nome
CPF
Assinatura

2 Nome
CPF
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO XI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro comercial no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - REGULARIDADE FISCAL

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS (certidão conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho CNDT

C - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que deverá ser através de Acervo Técnico expedido pelo CREA / CAU e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em nome do engenheiro cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- b) Relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como declaração formal de disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços. **Informações para cadastro:**

O licitante que desejar enviar a documentação para o **cadastro** via postal poderá fazê-lo, preferencialmente através de cópias autenticadas, pois a Câmara Municipal não se responsabiliza por documentos originais de empresas cujos representantes não se façam presentes. É de inteira responsabilidade do licitante que tais documentos cheguem dentro do prazo, e que o envelope esteja endereçado ao setor de licitações com os dizeres: **DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO**.

Os documentos deverão ser apresentados com suas respectivas vigências válidos até, pelo menos, a data de abertura dos envelopes desta tomada de preços.

Apresentados os documentos, será emitido por servidor ou Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ijaci, devidamente designada, um protocolo para retirada do **COMPROVANTE CADASTRAL** inerente a esta Tomada de Preços.

O protocolo emitido pela Câmara Municipal de Ijaci não substitui em hipótese alguma, o Comprovante Cadastral no momento do certame, sendo imprescindível que o interessado em participar faça a retirada do mesmo no Setor de Licitações.

OBS: O comprovante cadastral deverá constar no envelope de habilitação.